



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1915

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 020802/2021/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**

*Chefe do Departamento de Contabilidade*

*Prefeitura Municipal de Bacabal*

*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 191101/2020**, cujo objeto foi a **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 129.862,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Portaria n.º 09/2021*

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3936Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>							
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	1.728	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 25.056,00
<b>CARNES</b>							
26	CARNE BOVINA - MOÍDA	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de	Fribal	576	KG	R\$ 36,70	R\$ 21.139,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3937Proc. n.º 191101/2020Rubrica: Q

alimentos.							
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS							
35	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO, Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	360	Pacote	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
36	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO, Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Branca de Neve	2160	KG	R\$ 2,85	R\$ 6.156,00
41	ARROZ AGULHINHA BRANCO	ARROZ AGULHINHA BRANCO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Biju	2700	KG	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00
45	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G; Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	La violetera	360	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
48	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pilar	1080	Pacote	R\$ 4,90	R\$ 5.292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1938Proc. n.º 191101/2020Rubrica: 0

55	CHÁ	CHÁ, Tipo: Camomila, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Maratá	24	Caixa	R\$ 4,80	R\$ 115,20
56	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Maratá	24	Caixa	R\$ 4,00	R\$ 96,00
57	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Doce, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Maratá	24	Caixa	R\$ 3,50	R\$ 84,00
83	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Soya	1080	Unidade	R\$ 8,30	R\$ 8.964,00
94	SARDINHA EM	SARDINHA EM ÓLEO	Pescador	2640	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 12.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1939Proc. n.º 191101/2020Rubrica: 0

CARNES							
	ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
98	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Fribal	0	KG	R\$ 45,90	R\$ -
102	FRANGO - PEITO COM OSSO	FRANGO, Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Americano	180	KG	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO							
105	ACELGA	ACELGA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	144	Maço	R\$ 5,80	R\$ 835,20
107	ALHO n.º 05	ALHO n.º 05, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	72	KG	R\$ 20,20	R\$ 1.454,40
112	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	720	KG	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3920Proc. n.º 191101/2020Rubrica: Q

113	CENOURA	CENOURA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	720	KG	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
117	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	252	KG	R\$ 3,80	R\$ 957,60
118	MACAXEIRA	MACAXEIRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	162	KG	R\$ 3,80	R\$ 615,60
120	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Avine	216	Cartela	R\$ 16,40	R\$ 3.542,40
121	PEPINO	PEPINO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	324	KG	R\$ 4,40	R\$ 1.425,60
126	TOMATE	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	720	KG	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00
<b>FRUTAS</b>							
128	ABACAXI	ABACAXI, Tipo: In Natura, Tamaho: Extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In natura	288	KG	R\$ 3,20	R\$ 921,60
129	BANANA PRATA	BANANA PRATA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	144	KG	R\$ 4,20	R\$ 604,80
130	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo	In natura	216	KG	R\$ 4,70	R\$ 1.015,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3922

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 020802/2020/DC-PMB

Ao

Exmo. Sr.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Prefeitura Municipal de Bacabal*

*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

**02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**02.03. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA**

**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 0.1.01.1111**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**02.17.10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 0.1.14.1214**

Bacabal (MA), 08 de fevereiro de 2021.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**

*CRC/MA N.º 010333/O-2*

*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1923

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,04%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 08 de fevereiro de 2021.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/O-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*

*R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3924

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria n.º 09/2021*

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1925

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

RECEBI EM, 08 / 102 / 2021

[assinatura]

**A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ n.º 37.222.331/0001-86

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.222.331/0001-86

**Razão Social:** A R F SERVICOS E COMERCIO LTDA

**Endereço:** R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA 24 LETRA F / COHAMA / SAO LUIS /  
MA / 65073-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2021 a 26/02/2021

**Certificação Número:** 2021012804282533613331

Informação obtida em 28/01/2021 11:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1927

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19110102/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 191101/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202119110101/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA SOB CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, sediada na Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO** sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140464620004 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 191101/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1928Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>							
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	1.728	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 25.056,00
<b>CARNES</b>							
26	CARNE BOVINA - MOÍDA	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à	Fribal	576	KG	R\$ 36,70	R\$ 21.139,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1929Proc. n.º 191101/2020Rubrica: Ø

legislação sanitária de alimentos.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP****GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**

		legislação sanitária de alimentos.						
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>								
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>								
35	ACHOCOLATADO	<b>ACHOCOLATADO</b> , Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	360	Pacote	R\$ 4,80	R\$	1.728,00
36	AÇUCAR REFINADO	<b>AÇUCAR REFINADO</b> , Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Branca de Neve	2160	KG	R\$ 2,85	R\$	6.156,00
41	ARROZ AGULHINHA BRANCO	<b>ARROZ AGULHINHA BRANCO</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Biju	2700	KG	R\$ 5,00	R\$	13.500,00
45	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	<b>AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	La violetera	360	Unidade	R\$ 11,00	R\$	3.960,00
48	BISCOITO SALGADO	<b>BISCOITO SALGADO</b> , Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a	Pilar	1080	Pacote	R\$ 4,90	R\$	5.292,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1931Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

94	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pescador	2640	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 12.672,00
<b>CARNES</b>							
98	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Fribal	0	KG	R\$ 45,90	R\$ -
102	FRANGO - PEITO COM OSSO	FRANGO, Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Americano	180	KG	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
<b>HORTIFRUTIGRANJEIRO</b>							
105	ACELGA	ACELGA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	144	Maço	R\$ 5,80	R\$ 835,20
107	ALHO n.º 05	ALHO n.º 05, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	72	KG	R\$ 20,20	R\$ 1.454,40
112	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para	In natura	720	KG	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1932Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

113	CENOURA	consumo humano. <b>CENOURA</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	720	KG	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
117	LIMÃO TAITI	<b>LIMÃO TAITI</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	252	KG	R\$ 3,80	R\$ 957,60
118	MACAXEIRA	<b>MACAXEIRA</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	162	KG	R\$ 3,80	R\$ 615,60
120	OVO DE GALINHA	<b>OVO DE GALINHA</b> ; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Avine	216	Cartela	R\$ 16,40	R\$ 3.542,40
121	PEPINO	<b>PEPINO</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	324	KG	R\$ 4,40	R\$ 1.425,60
126	TOMATE	<b>TOMATE</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	720	KG	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00
<b>FRUTAS</b>							
128	ABACAXI	<b>ABACAXI</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamaho: Extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In natura	288	KG	R\$ 3,20	R\$ 921,60
129	BANANA PRATA	<b>BANANA PRATA</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	In natura	144	KG	R\$ 4,20	R\$ 604,80
130	LARANJA PÊRA	<b>LARANJA PÊRA</b> , Tipo: <b>In Natura</b> , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto	In natura	216	KG	R\$ 4,70	R\$ 1.015,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1933Proc. n.º 191101/2020Rubrica: 

		próprio para consumo humano.					
<b>POLPA DE FRUTAS</b>							
138	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Polmar	360	KG	R\$ 15,90	R\$ 5.724,00
142	POLPA DE FRUTAS - GOIABA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Polmar	360	KG	R\$ 9,20	R\$ 3.312,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 129.862,80</b>
cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202119110101/2021**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no **Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 129.862,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**;

4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;





4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

[assinatura]

[assinatura]



- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.





## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º 005/2021-SRP**;
- 10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

[assinatura]

[assinatura]



- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer

[assinatura]

[assinatura]



pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**02.03. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA**

**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 0.1.01.1111**

**02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**02.17.10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 0.1.14.1214**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

[assinatura]

[assinatura]



16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **IVANILTON SOARES DE LIMA**, nomeado pela **PORTARIA N° 137/2019**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

[assinatura]

[assinatura]



- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Portaria n.º 09/2021*

*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

*ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO*  
**A R F SERVIÇOS E COMERCIO**

**LTDA**

CNPJ n.º 37.222.331/0001-86

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**

**FILHO**

CPF n.º 305.158.313-87

RG n.º 140464620004

*Responsável Legal pela CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

1. José Santos  
RG/CPF: 772 165 473 49

2. Neith Soares de Sousa  
RG/CPF: 985.142.533-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3942

Proc. n.º 191101/2020

Rubrica: [assinatura]

A

**A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ n.º 37.222.331/0001-86

Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA

**NESTA**

**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, sediada na Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO** sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140464620004 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19110102/2021**, referente a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021-SRP**.

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Portaria n.º 09/2021*

*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

RECEBI EM, 20 102 / 2021

[assinatura]  
**A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ n.º 37.222.331/0001-86